

Diário Eletrônico Administrativo nº 213 Disponibilização: 21/08/2024

Publicação: 22/08/2024

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300 - Bairro Praia de Belas - CEP 90010-395 - Porto Alegre - RS - www.trf4.jus.br

EDITAL

PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA O QUADRO DE ESTAGIÁRIOS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CURSO SUPERIOR – DIREITO (ANÁLISE PROCESSUAL) EDITAL Nº 11/2024 - PORTO ALEGRE

O Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4) torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo de estagiários de nível superior do curso de Direito, para preenchimento de vaga existente e formação de cadastro de reserva, mediante as condições estabelecidas na Instrução Normativa TRF4 34/2022 que rege o Programa de Estágio deste Tribunal, neste Edital e conforme cronograma a seguir.

1. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PREVISTO

Cronograma de Atividades	Datas Previstas
Período de inscrições	Das 08 h do dia 26/08/2024 às 18 h do dia 09/09/2024
Envio de documentação comprobatória	Do dia 26/08/2024 ao dia 10/09/2024
Divulgação da homologação das inscrições	Até o dia 12/09/2024
Aplicação das provas	Dia 17/09/2024, às 14h30min
Publicação do resultado e da classificação final	Até o dia 01/10/2024
Início do ingresso de candidatos	A partir de 21/10/2024

1.1. As datas constantes no cronograma de atividades poderão ser modificadas mediante prévio aviso, por meio de Edital, publicado no Diário Eletrônico deste Tribunal e disponibilizado no site www.trf4.jus.br/estagios.

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

- 2.1. Poderão participar do presente Processo Seletivo somente os alunos devidamente matriculados no curso superior de Direito de instituições de ensino conveniadas com o TRF4.
- 2.1.1. A relação completa das instituições de ensino conveniadas encontra-se disponível no site www.trf4.jus.br/estagios.

- 2.2. É vedado ao estudante participar simultaneamente em mais de um programa de estágio desenvolvido no âmbito da Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 4ª Região ou em qualquer outra instituição, sob pena de imediato desligamento, excetuando-se o estágio curricular obrigatório.
- 2.3. O estudante deverá ter concluído, até o momento da inscrição, no mínimo, 30,00% (trinta por cento) e, no máximo, 65,00% (sessenta e cinco por cento) dos créditos disciplinares do curso superior, independentemente do semestre em que esteja formalmente matriculado.
- 2.4. No caso de o candidato já ter estagiado no TRF4, o reingresso somente poderá ocorrer desde que o tempo de permanência no estágio tenha sido de, no máximo, 12 (doze) meses, na data da convocação. Caso tenha sido atingido o limite de duração máxima do estágio no TRF4, o reingresso do estagiário só poderá ocorrer se em nível educacional diferente daquele no qual estagiou anteriormente.

3. DAS VAGAS

- 3.1. Este processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas exclusivamente em unidades do TRF4 que realizam atividades relacionadas à análise jurídica, como, por exemplo, aquelas desempenhadas nos Gabinetes dos magistrados. Tais atividades previstas incluem a elaboração de relatórios e minutas nos processos judiciais.
- **3.2.** A carga horária do estágio será de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no turno da tarde.
- 3.3. O estudante fará jus ao auxílio financeiro mensal, no valor de R\$ 1.453,11 (mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e onze centavos); e a auxílio-transporte fixado em R\$ 10,52 (dez reais e cinquenta e dois centavos) por dia de trabalho presencial.
- 3.4. A duração do estágio será fixada até o período máximo de 24 (vinte e quatro) meses, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência, conforme estabelecido na IN 34/2022.
- 3.5. O estagiário terá direito ao descanso remunerado de 30 (trinta) dias, a cada ano de contrato, sem prejuízo do pagamento da bolsa.
- **3.5.1.** No TRF4, o descanso remunerado será usufruído no período de 16 de dezembro a 14 de janeiro.
- 3.6. Do total das vagas de estágio serão reservadas 10% (dez por cento) para candidatos com deficiência que deverão previamente declarar essa condição no ato da inscrição.
- 3.6.1. As vagas reservadas serão ocupadas considerando as competências e as necessidades especiais do estagiário e as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais, conforme estabelecido na Instrução Normativa TRF4 34/2022.
- **3.6.2.** Caso a aplicação do percentual estabelecido no **caput** resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 3.6.3. O candidato com deficiência que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá encaminhar solicitação por escrito até o término do período de envio das documentações. O atendimento das condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido, de acordo com a área de estágio pretendida.
- 3.6.4. O candidato classificado em vaga destinada a estudante com deficiência somente poderá ingressar no estágio do TRF4 após a apresentação de Laudo Médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do ingresso, atestando a espécie e o grau, ou nível, de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão.
- 3.7. Do total das vagas de estágio, será reservado o percentual de 30% (trinta por cento) para candidatos que previamente se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme estabelecido na Resolução CNJ 336/2020.
- 3.7.1. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 3 (três), durante a vigência do Edital.

- **3.7.2.** Caso a aplicação do percentual estabelecido no **caput** resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- **3.7.3.** O candidato classificado em vaga destinada a pretos ou pardos só poderá ingressar no TRF4 após o preenchimento do formulário relativo à autodeclaração étnico-racial.
- **3.8.** As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, estando ciente de que será desclassificado do processo seletivo em caso de declaração falsa, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.
- **3.9.** O candidato classificado em vaga destinada a estudante com deficiência ou aquele autodeclarado preto ou pardo, na forma deste Edital, terá seu nome publicado em lista específica.

4. DAS INSCRIÇÕES

- **4.1.** As inscrições para o processo seletivo estarão abertas na data constante no cronograma.
- 4.2. Para realizar a inscrição, o candidato deverá cumprir as duas etapas descritas a seguir.
- **4.2.1.** <u>Primeira etapa da inscrição</u>: acessar o site <u>www.trf4.jus.br/estagios</u> e realizar o preenchimento dos **Dados Cadastrais**, por meio de link a ser disponibilizado, SOMENTE NO PERÍODO DIVULGADO PARA AS INSCRIÇÕES.
- **4.2.1.1.** O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá declará-lo no momento do preenchimento dos **Dados Cadastrais**, acima referidos, no espaço reservado para esse fim, para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência.
- **4.2.1.2.** O preenchimento dos **Dados Cadastrais** não configura a inscrição do candidato no processo seletivo, sendo INDISPENSÁVEL para tanto a realização da segunda etapa de inscrição (envio dos documentos descritos no subitem 4.2.2).
- **4.2.2.** <u>Segunda etapa da inscrição</u>: enviar para o e-mail selecao@trf4.jus.br, no período estipulado no cronograma (Envio da Documentação Comprobatória), mensagem identificando no assunto o nome do candidato e o edital ao qual se refere (por exemplo, "LUÍS PEREIRA DA SILVA Edital 3/2015") os seguintes documentos digitalizados nos formatos PDF, JPG ou BMP.
- a. documento oficial de identificação com foto atualizada;
- **b.** documento oficial da universidade com a comprovação do percentual de créditos totais do curso já concluídos. O percentual deverá constar de forma clara e inequívoca, sem a necessidade de contagem ou de cálculos por parte do TRF4;
- c. comprovação de deficiência, se for o caso, a qual deverá ser feita mediante laudo médico circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições neste processo seletivo;
- **d.** se for o caso, documento que comprove ser cotista de instituição pública ou beneficiário de algum programa social. Essa documentação será utilizada em caso de empate na classificação dos candidatos aprovados.
- **4.2.2.1.** Somente será considerada apresentada a documentação do candidato para o qual for enviado e-mail de confirmação do recebimento até a data da homologação das inscrições.
- **4.3.** A homologação das inscrições será divulgada no site <u>www.trf4.jus.br/estagios</u> até a data prevista no cronograma.
- **4.4.** O prazo das inscrições poderá ser prorrogado, a critério do TRF4.

5. DAS PROVAS

- **5.1.** A prova consistirá na realização de um relatório de um caso processual hipotético, a ser aplicada a todos os candidatos que tenham suas inscrições homologadas.
- **5.2.** Serão oferecidas ao candidato uma petição inicial, uma sentença e uma apelação. Ao confeccionar a peça processual exigida, o candidato deverá demonstrar ser capaz de relatar, de forma concisa e objetiva, o que foi pedido na petição inicial, o que a sentença decidiu e quais os fundamentos da insurgência do apelante.
- **5.2.1.** A nota será atribuída considerando os seguintes critérios:
- a. correspondência entre a peça processual (relatório) e o caso proposto;
- b. organização e clareza do texto;
- c. domínio linguístico (gramática, ortografia).
- **5.2.2.** Será desclassificada a peça processual (relatório) que:
- a. fugir ao tema;
- b. não observar a forma proposta;
- c. contenha menos de 25 (vinte e cinco) linhas ou mais de 60 (sessenta) linhas.
- d. possua cópia de trechos da petição inicial, da sentença e/ou da apelação.
- e. possua identificação no corpo do texto ou em qualquer parte da prova.
- f. for entregue em branco.
- 5.3. A prova será realizada na data e hora informadas no cronograma, na sede do TRF4 (Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300, bairro Praia de Belas, Porto Alegre).
- **5.4.** Os candidatos deverão apresentar-se no local da prova 30 (trinta) minutos antes do início do certame, portando documento oficial de identificação com foto atual e caneta azul ou preta. Não será permitido acesso ao local da prova após o horário marcado para o início da mesma.
- 5.5. Segundo a Instrução Normativa 42-A-08 do TRF4, é vedado o acesso à sede do órgão de pessoas em trajes sumários, tais como bermudas, camisetas regatas etc. Essa regra deve ser observada na data de realização da prova, bem como nas demais ocasiões que necessitarem o comparecimento à sede do TRF4.
- **5.6.**O tempo de realização da prova será de 2 (duas) horas e 30 minutos.
- **5.7.**Será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização da prova:
- a. usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
- b. faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, ou demais candidatos:
- c. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

- **6.1.** Os candidatos serão classificados pela ordem das notas obtidas na prova.
- 6.2. Os candidatos que obtiverem nota inferior a 5,0 (cinco) ou entregarem suas provas em branco ou identificadas com nome próprio, serão considerados desclassificados e, consequentemente, seus nomes não constarão da lista de classificação.
- 6.3. Caso haja empate na classificação final de dois ou mais candidatos, serão considerados na classificação, pela ordem, os seguintes critérios.
- a. menor percentual de carga horária do curso concluída, independentemente do período em que esteja formalmente matriculado, comprovado por meio de documento enviado na inscrição do processo seletivo;
- b. critério social: ser cotista de instituição pública ou beneficiário de algum programa social ou bolsista em instituição privada;
- c. maior idade, considerando dia, mês e ano.

6.4. O resultado da classificação final será publicado no Diário Eletrônico deste Tribunal e divulgado no site www.trf4.jus.br/estagios até o dia previsto no cronograma.

7. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- **7.1.** A classificação não gera o direito à contratação do estagiário, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, a conveniência e a oportunidade, a critério do TRF4, observada sempre a disponibilidade de vagas.
- **7.2.** A convocação dos candidatos aprovados obedecerá a ordem de classificação e iniciará a partir da data prevista no cronograma.
- **7.3**. A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre o TRF4, o estagiário e a instituição de ensino.
- **7.4.** A convocação dos candidatos aprovados no processo seletivo será feita pelo e-mail informado no momento da inscrição nos **Dados Cadastrais**.
- **7.4.1.** O candidato deverá manifestar seu interesse na vaga no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do envio de mensagem para o e-mail informado. Transcorrido este prazo, sem a manifestação por parte do estudante, o mesmo será considerado desistente do processo seletivo.
- **7.5.** Não será permitido o ingresso de candidatos que, no momento da convocação, já tenham concluído mais de 80% dos créditos do curso.
- **7.6.** No caso de o candidato convocado não atender ao disposto nos itens 7.4.1 e/ou 7.5 ou, se atender, recusar a vaga, será providenciada a convocação do próximo candidato da lista de classificação.
- **7.7.** O candidato que atender à convocação comprometer-se-á a iniciar o estágio na data combinada, de acordo com as suas possibilidades e os interesses do TRF4.
- **7.8**. Para o efetivo ingresso, devem ser apresentados os seguintes documentos.
- a. uma fotografia 3x4;
- b. comprovante de endereço;
- c. carteira de Identidade e CPF;
- d. comprovante de matrícula oficial devidamente autenticado pela instituição de ensino;
- e. comprovante, autenticado pela instituição de ensino, em que conste o percentual dos créditos já concluídos;
- f. certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo Foro da Justiça Federal e alvará de folha corrida disponibilizado pela Justiça Estadual.
- **7.9.** É de responsabilidade do candidato manter seu e-mail e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de desclassificação do processo seletivo decorrente do não atendimento à convocação formulada por esses meios.
- **7.10.** Os candidatos ingressantes estarão sujeitos à investigação social prevista na Resolução 502/2018 do Conselho da Justiça Federal.

8. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

8.1. Este processo seletivo terá validade de 5 (cinco) meses, a contar da data de publicação do resultado final.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as instruções, convocações e avisos relativos ao presente processo seletivo.

9.2. O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, caso essas não sejam verdadeiras, fica sujeito a desclassificação do processo seletivo e outras penalidades legalmente cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por ARNALDO FERNANDO GIROTTO, Diretor-Geral, em 19/08/2024, às 16:03, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php informando o código verificador **7356194** e o código CRC 0EB5E689.

0006255-41.2024.4.04.8000 7356194v6